



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
25.05.2011

PROJETO DE LEI N° 8035/2010.

Autor
NEWTON LIMA

nº do prontuário

1 Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global
Página	Artigo: META 7 Estratégia 7.32	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se estratégia 7.32 para a Meta 7 do Anexo do PL 8035/10 com a seguinte redação:

No Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, determinar que os dados das avaliações educacionais nacionais ou locais sejam processados com relatórios oficiais que desagreguem seus resultados por nível socioeconômico, raça, gênero, portadores de necessidades especiais, entre outros, em níveis de desagregação que protejam a identidade dos alunos.

JUSTIFICAÇÃO:

Só é possível verificar se está havendo melhoria na educação e na sua equidade se os dados são informados de maneira organizada e com estudos adequados que desagreguem os dados e tornem público o resultado da educação. Os relatórios do INEP e das Secretarias Estaduais

e Municipais são inaceitáveis e se resumem a “releases” para a imprensa.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2011

PARLAMENTAR